



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

CONTRATO

SEI nº 0001355-71.2019.6.13.8000
Contrato nº 138/19 – TREMG

TRE / MG
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

77.110/2019
19/12/2019-14:04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO
DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MINAS GERAIS** E **WOLTECH
EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e, do outro lado, a **WOLTECH EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA.**, CNPJ nº 04.770.789/0001-10, com sede em Contagem/MG, na Rua Guararapes, nº 136, Loja A, Bairro Monte Castelo, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Wellington Diniz Santos, Carteira de Identidade nº MG-7.104.407, expedida por SSP/MG, CPF nº 041.096.476-06, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva nas subestações de energia elétrica e grupo gerador, bem como realização de todo e qualquer procedimento, ao alcance da CONTRATADA, junto à concessionária de energia elétrica, para efetivação de desligamentos para intervenções programadas, nos termos do Anexo deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados nas instalações descritas abaixo:

- Subestação com capacidade de 800 KVA e grupo gerador, do Edifício Sede: Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG;
- Subestação com capacidade de 450 KVA, do Edifício Anexo I: Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG;

- Subestação com capacidade de 600 KVA, do Edifício Centro de Apoio: Rua Flor de Trigo, 20/24, Jardim Filadélfia, Contagem – MG.

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção preventiva das subestações e grupo gerador deverão ser realizados em data a ser definida em comum acordo entre a CONTRATADA, a concessionária de energia e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços em **15 (quinze) dias corridos**, contados após a emissão da ordem de serviço pela Fiscalização;
- II. Entregar à Fiscalização, após a realização da manutenção preventiva, caso necessário, relatórios técnicos com sugestão de readequações ou intervenções corretivas para os equipamentos, com o objetivo de se manter a segurança da operação dos equipamentos;
- III. Emitir PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que evidenciará todas as intervenções necessárias e seus respectivos custos, com material e mão de obra, a partir da lista de desconformidades encontradas;
- IV. Entregar a planilha orçamentária relativa às desconformidades encontradas à Fiscalização em 30 dias corridos, contados a partir do dia posterior a conclusão da manutenção preventiva;
- V. Prestar garantia mínima de 180 dias para os serviços de manutenção preventiva e intervenções necessárias para aperfeiçoamento das instalações;
- VI. Descartar todos os filtros, lubrificantes e demais resíduos sólidos e componentes substituídos sejam corretamente descartados, conforme lei Federal 12.305 e a Resolução CONAMA nº 362/2005, em até dez dias após análise da fiscalização;
- VII. Observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, especialmente o que tange ao descarte ambientalmente correto de fluidos, oriundos de troca de óleo do gerador;
- VIII. Promover todas as medidas de segurança quando da realização dos serviços, sendo a mesma responsável por quaisquer danos às pessoas ou aos bens do CONTRATANTE, ocorridos nas dependências do imóvel ou em suas adjacências;
- IX. Manter sua equipe técnica sempre provida de ferramental adequado ao trabalho e em condições de uso, para que possam ser utilizados durante a execução dos serviços, conforme NR 16 e 10;
- X. Disponibilizar profissionais qualificados para operarem os equipamentos citados neste documento, devendo ser comprovado, sempre que solicitado pela Fiscalização;
- XI. Informar os meios de acesso para comunicação formal (telefone, celular de emergência e e-mail) no dia seguinte ao da assinatura do contrato;
- XII. Emitir a ART em até 20 dias corridos após o início da vigência do contrato;
- XIII. Realizar os serviços de manutenção preventiva em sábados, domingos e feriados em que não houver expediente no CONTRATANTE, para que não interfiram no funcionamento do normal de atividades suas atividades;
- XIV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo e qualquer material de consumo utilizado na manutenção preventiva dos sistemas/equipamentos;
- XV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

- XVI. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos no Anexo deste instrumento;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- XVIII. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XIX. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XX. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XXI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XXII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro: Mantida a condição construtiva atual, a qual o CONTRATANTE não pretende alterar, os relatórios técnicos deverão listar todas as eventuais desconformidades encontradas nas instalações durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, e suas respectivas justificativas técnicas, as quais possam ser implantadas sem modificações estruturais nas subestações.

Parágrafo Segundo: O conteúdo dos relatórios e planilhas e orçamentárias, referentes ao inciso IV, será apurado durante a manutenção preventiva. A emissão destes documentos fica condicionada à existência de desconformidades no momento da execução da manutenção preventiva.

Parágrafo Terceiro: Os relatórios técnicos e planilhas orçamentárias eventualmente produzidas pela CONTRATADA serão pagos em parcela única, após a emissão de atestado pela Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de

qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, sendo:

- Manutenção preventiva:

Prédio Sede :R\$8.000,00 (oito mil reais);

Anexo I: R\$8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais);

Centro de Apoio:R\$8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais);

- Elaboração de relatórios:

Prédio Sede: R\$700,00 (setecentos reais);

Anexo I: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Centro de Apoio:R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no "caput", será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente à entrega do relatório técnico de manutenção, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Os relatórios técnicos e planilhas orçamentárias eventualmente produzidas pela CONTRATADA serão pagos em parcela única, após a emissão de atestado pela Fiscalização.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Sétimo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Nono: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **6 (seis) meses**, iniciando-se em 19/12/2019 e encerrando-se em 18/6/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0031
LOA: 13.808/2019
Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE003005, em 12/12/2019, para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é celebrado com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, sujeitando-se os contratantes às demais normas da referida lei.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

III. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato.

IV. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

V. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

VI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

VII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.

VIII. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

Wellington Diniz Santos
WOLTECH EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
Wellington Diniz Santos

Sócio**ANEXO****1- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBJETO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A relação de equipamentos a seguir tem o objetivo de descrever o sistema elétrico alvo da manutenção preventiva contratada, sendo uma lista de caráter exemplificativo, sem o condão de esgotar o rol de equipamentos objeto da presente contratação.

ITEM 1 - Prédio Sede, Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG:

Subestação de energia composta por:

Média tensão:

- Cabo de entrada em média tensão e respectivas muflas;
- 01 cubículo blindado, com módulo de entrada, medição, proteção e duas saídas. Fabricante Merlin Gerin – Schneider Eletric, uso interno, SM6 metal enclosed, 17,5kV, nível de impulso de 95kV, 60Hz, Corrente térmica 20kA, corrente dinâmica de 50kA, 3 fases, 1070kgf. Cubículo de entrada/medição, 13,8kV 630A, Merlin Gerin – Schneider Eletric, composto por: chave seccionadora. Cubículo de proteção, 13,8kV, 630A, Merlin Gerin – Schneider Eletric, dotado de TCs e TP internos ao cubículo blindado, classe 17,5 kV, e relé de sobrecorrente 50/51 – 50/51N URPE-7104, e disjuntor geral de tensão nominal 17,5kV, In 630A, 60Hz IEC 298, Merling Gerin eletromecânico. Cubículo de transição para barramentos. Cubículo de saída (pra transformador de 500kVA), 13,8kV, 630A, Merlin Gerin – Schneider Eletric, dotado de seccionadora 17,5kV, 630A, aterramento em anel. Cubículo de saída (pra transformador de 300kVA), 13,8kV, 630A, Merlin Gerin – Schneider Eletric, dotado de seccionadora 17,5kV, 630A, aterramento em anel;
- 01 transformador a seco, em gabinete grau de proteção 21/23, pintura na cor cinza RAL 7032, eletrostática a pó, dimensões máximas de 2050 x 1830 x 950 (AxLxP, mm) e entre rodas 720/840mm, potência nominal de 300kVA, tensão primária de 13,8kV e secundária de 220/127V. Marca: Siemens;
- 01 transformador a seco, em gabinete grau de proteção 21/23, pintura na cor cinza RAL 7032, eletrostática a pó, dimensões máximas de 2050 x 1830 x 950 (AxLxP, mm) e entre rodas 720/840mm, potência nominal de 500kVA, tensão primária de 13,8kV e secundária de 220/127V. Marca: Siemens;
- Condutores de média tensão provenientes do ramal de entrada (poste) até ligação do cubículo blindado, classe 17,5kV;
- Condutores de média tensão, advindos da saída das seccionadoras dos cubículos blindados, até o embuchamento primário do transformador;
- Condutores a jusante do transformador, em baixa tensão, até interligação ao quadro geral de baixa tensão, localizado na sala contígua à subestação;

Quadro geral de baixa tensão, localizado na sala contígua à subestação, composto por:

- Módulo do banco de capacitores:
 - Disjuntor trifásico 200A, TemBreak, 3 pólos, 240Vca 50kA;
 - Estágio com 3 fusíveis NH00 100A, 500V, tipo retardado (TEE), classe gG), com contadores para comando de banco de capacitores, com bobina de pré inserção;
 - Estágio com 3 fusíveis NH00 100A, 500V, tipo retardado (TEE), classe gG), com contadores para comando de banco de capacitores, com bobina de pré inserção;
 - Estágio com 3 fusíveis NH00 100A, 500V, tipo retardado (TEE), classe gG), com contadores para comando de banco de capacitores, com bobina de pré inserção;
 - Estágio com 3 fusíveis NH00 100A, 500V, tipo retardado (TEE), classe gG), com contadores para comando de banco de capacitores, com bobina de pré inserção;
 - Estágio com 3 fusíveis NH00 36A, 500V, tipo retardado (TEE), classe gG), com contadores para comando de banco de capacitores, com bobina de pré inserção;
 - Estágio com 3 fusíveis NH00 36A, 500V, tipo retardado (TEE), classe gG), com contadores para comando de banco de capacitores, com bobina de pré inserção;
 - Estágio com 3 fusíveis NH00 36A, 500V, tipo retardado (TEE), classe gG (reserva), com contadores para comando de banco de capacitores, com bobina de pré inserção;
 - Estágio com 3 fusíveis NH00 36A, 500V, tipo retardado (TEE), classe gG (reserva), com contadores para comando de banco de capacitores, com bobina de pré inserção;
 - 02 Estágios capacitivos trifásico 220V 10kVAr;
 - 02 Estágios capacitivos trifásico 220V 5kVAr;
 - 02 Estágios capacitivos trifásico 220V 2,5kVAr;
- Módulo de entrada 1
 - 01 Disjuntor trifásico 1000A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 02 Disjuntores trifásicos 125A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 01 Disjuntor trifásico 125A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 03 Disjuntores trifásicos 100A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 01 Disjuntor trifásico 175A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 04 Disjuntores trifásicos 60A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 01 Disjuntor trifásico 150A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 01 Disjuntor trifásico 300A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 01 Disjuntor trifásico 600A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 01 Voltímetro 0-600V;
 - 01 Amperímetro 0-1000A;
 - Chaves seletoras;
 - 3 TCs de medição 1000/5A;
- Módulo de interligação
 - 01 Disjuntor trifásico 1600A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 12 Disjuntores trifásicos 60A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 06 Disjuntores trifásicos 75A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;

- Módulo de entrada 2
 - 01 Disjuntor trifásico 1000A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 08 Disjuntores trifásicos 60A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 01 Disjuntor trifásico 15A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 01 Disjuntor trifásico 20A, TemBreak, 3 pólos, 240-600Vca;
 - 01 Voltímetro 0-600V;
 - 01 Amperímetro 0-1000A;
 - Chaves seletoras;
 - 3 TCs de medição 1000/5 A;
- Módulo do quadro de transferência automática (QTA) do gerador
 - 01 Disjuntor tripolar WEG DWA800N, 500A, 690V;
 - Contadora de rede, Siemens, com intertravamento à contadora do gerador, Siemens. Ambas 3TF57, 600V, 475A;
 - 03 TCs RH78, 0,6C12,5, Renz;
 - 04 Disjuntores WEG DEB160B 800V, In 100A, tripolar;
 - 04 Disjuntores WEG DEB160B 800V, In 80A, tripolar;
 - 02 Disjuntores WEG DEB160B 800V, In 125A, tripolar;
 - 02 Disjuntores WEG DEB160B 800V, In 63A, tripolar;

GRUPO GERADOR do fabricante HEIMER, modelo GEHM-180, motor diesel MWM, modelo 6.10 TCA, e alternador síncrono NEGRINI de 180 KVA, interligado ao quadro de baixa tensão da subestação do Prédio Sede.

ITEM 2 - Prédio Anexo I, Av. Prudente de Morais, 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG:

Subestação de energia (cabine em alvenaria) composta por:

- Medição indireta (em BT), portanto, não há TP de medição (apenas TCs);
- 03 muflas enfaixadas;
- Cabo de entrada, a montante da chave seccionadora de entrada (15kV);
- 01 chave seccionadora tripolar, 17,5kV, abertura sem carga, 400A;
- 01 disjuntor de média tensão, Beghim, 1,7 x 0,6 x 0,8 (AxLxP), tipo PL15, PVO, 630A, 350MVA;
- Barramentos a jusante e montante do disjuntor;
- Isoladores;
- 01 transformador abaixador de tensão 13800V/220-127V, marca União, tipo TL 225/15, potência de 225kVA, óleo naftênico, 390 litros, fabricado em 1973;
- 01 transformador abaixador de tensão 13800V/220-127V, marca União, tipo TL 225/15, potência de 225kVA, óleo naftênico, 196 litros, fabricado em 1987;
- Painel de medição;

Quadro geral de baixa tensão:

- Módulo 1
 - 01 Disjuntor tripolar 600A, 600Vca, General Eletric, TJK 636;
 - 02 Disjuntores tripolares 70A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 90A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 60A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 35A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 30A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 40A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 50A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 100A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 70A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 02 Disjuntores tripolares 50A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 35A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 voltímetro 0-300V;
 - 01 amperímetro 0-1200A;
 - Luminária 60W;
 - Frequencímetro;
- Módulo 2
 - 01 Disjuntor tripolar 600A, 600Vca, General Eletric, TJK 636;
 - 02 Disjuntores tripolares 250A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 02 Disjuntores tripolares 200A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 03 Disjuntores tripolares 70A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 125A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 02 Disjuntores tripolares 90A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 100A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 Disjuntor tripolar 25A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 02 Disjuntores tripolares 60A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 02 Disjuntores tripolares 200A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
 - 01 voltímetro 0-300V;
 - 01 amperímetro 0-1200A;
 - Luminária 60W;
 - Frequencímetro;
- Quadro de emergência do gerador
 - Chave seccionadora 500V link;
 - 02 Disjuntores tripolares 20A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;

- 03 Disjuntores tripolares 100A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
- 02 Disjuntores tripolares 90A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
- 03 Disjuntores tripolares 60A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
- 01 Disjuntor tripolar 120A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;
- 01 Disjuntor tripolar 90A, 600Vca, General Eletric, modelo TED;

ITEM 3 - Prédio do Centro de Apoio Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Contagem, MG:

Subestação de energia (cabine em alvenaria) composta por:

- 04 muflas porcelana;
- Cabeamento de média tensão – 15kV – a montante da chave de abertura principal
- 03 TPs e 03 TCs da concessionária;
- Painel de medição;
- 03 chaves seccionadoras do tipo abertura sem carga, 17,5kV, 400A, fabricante Schak;
- 02 base fusível trifásica com fusível HH,16A, Schak;
- 01 disjuntor de média tensão, tipo MF 15 nº359, série ARC-O-VAC, PVO, 630A, 350MVA, 17,5kV, 9 litros;
- Relé de proteção URP 6104;
- 03 TCs para proteção;
- 01 TP para alimentação em 110V;
- 01 transformador abaixador, 13800/220-127V, marca União, potência 300kVA, 1005kg, óleo naftênico, 185 litros, fabricado em 1973;
- 01 transformador abaixador, 13800/220-127V, marca União, potência 300kVA, 995kg, óleo naftênico, 200 litros, fabricado em 2001;
- Isoladores;
- Barramentos;
- Cabos de saída do disjuntor;

Quadro geral de baixa tensão:

- Módulo 1 e 2
 - 02 Disj. tripolares 800A, 500V, marca: Soprano;
 - 06 Disj., 500V, 100-200A, marca: Soprano;
 - Amperímetro;
 - Voltímetro

2- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir e reduzir a probabilidade de ocorrência de quebras, degeneração do funcionamento de um equipamento e defeitos das instalações das subestações, conservando-as em perfeito estado, de acordo com o projeto, as normas e recomendações técnicas específicas, a fim de se garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

O desligamento da subestação para manutenção programada, que deverá ser realizada aos sábados, domingos ou feriados, será efetuado com agendamento prévio, em comum acordo com o CONTRATANTE e a concessionária de energia. Todas as manobras, seccionamentos, aterramentos provisórios e operações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A seguir, enumera-se as ações básicas de manutenção preventiva, comuns aos três ITENS objeto da contratação.

3. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A lista a seguir tem caráter exemplificativo, sem o condão de esgotar o rol de equipamentos objeto da contratação pretendida, bem como os procedimentos técnicos de manutenção, que estarão sob a integral responsabilidade técnica legal da CONTRATADA.

PARA-RAIOS:

- Apertar fixações e verificar terminais;
- Verificar ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas e rachaduras, substituindo se necessário.

SECCIONADORA AT:

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar estado das facas;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.

DISJUNTOR AT:

- Lubrificar, alinhar e verificar desgaste e pressão dos contatos de conexão dos disjuntores extraíveis;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- Lubrificar partes móveis;
- Testar operação manual e automática;
- Inspecionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;



- Medir e anotar o valor da resistência dos contatos;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão;
- Verificar vazamentos;
- Efetuar a troca de óleo dos disjuntores tipo PVO.

BARRAMENTO:

- Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.

TRANSFORMADOR (inclusive o reserva, quando houver):

- Medir e anotar o valor da resistência do enrolamento;
- Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário;
- Medir e anotar o valor da corrente por fase do secundário;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanque, tampa e radiadores quanto a vazamentos e ferrugens;
- Examinar termômetros;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Ispencionar acessórios e sua fiação;
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- Apertar fixação à terra;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
- Medir a relação de espiras;
- Testar óleo isolante, somente no caso de óleo mineral e a base de silicone;
- Verificar estado de pintura.

RAMAL DE ENTRADA:

- Verificar estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar a isolação das muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo;
- Eliminar umidade nos dutos;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas.

TRANSFORMADORES DE CORRENTE E DE POTENCIAL:

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.

MALHA DE TERRA:

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação.
- Verificar se há corrosão nos conectores das hastes de aterramento, eliminando-a.

TERMOGRAFIA:

- Fazer um levantamento termográfico em todos os pontos da Subestação, para detecção de aquecimentos anormais, tais como, barramentos, disjuntores, trafos, conexões, etc.

PAINEL DE BAIXA TENSÃO

- Limpar contatos das chaves e dos disjuntores;
- Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores;
- Apertar fixações e conexões;
- Verificar fiação;
- Verificar fusíveis;
- Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Limpar internamente o painel e seus componentes;
- Aferir instrumentos;
- Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
- Lubrificar partes móveis e mecanismos.

BANCO DE CAPACITORES

- Medir e anotar os valores de correntes e tensões.
- Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
- Inspecionar se não há vazamentos;
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- Verificar se há oxidação no painel e capacitores;
- Corrigir todas as anormalidades verificadas;
- Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- Limpar todo o conjunto;
- Reapertar conexões.

GRUPO GERADOR

- Reapertar as uniões e braçadeiras das mangueiras;
- Lavar o sistema de arrefecimento;
- Substituir fluido e aditivo refrigerante e filtros de água;
- Limpeza das telas de ventilação;
- Limpeza dos terminais das baterias;
- Verificar fixação mecânica de todos os componentes, realizando o reaperto, se necessário;
- Realizar limpeza geral interna e externa, inspeção, reaperto, teste em carga e parametrização (se necessário) da chave de transferência;
- Realizar inspeção e reaperto das unidades de supervisão e controle automático;
- Realizar a substituição do óleo (à quente, se necessário), substituir o filtro e elementos filtrantes, reaperto nas abraçadeiras das mangueiras, realizar reaperto, verificar tensão nas correias, troca do filtro de ar, troca do respiro do motor, manter adequada a emissão de gases do motor do gerador;
- Quanto ao sistema de combustível, verificar a passagem do combustível no filtro, retorno do combustível, limpar o pré-filtro e, caso haja necessidade, realizar a drenagem e limpeza dos tanques.

SPDA

- Verificar conexões nas braçadeiras, ferragens dos anéis e junta móvel, realizando reaperto, observando oxidações;
- Verificação dos anéis de porcelanas, quanto a sua integridade;
- Verificar a fixação à estrutura do prédio, através do isolador de porcelana;
- Examinar se o cabo encontra-se bem isolado da estrutura do prédio e se tem continuidade, não estando interrompido;
- Medir e registrar a resistência ôhmica;
- Caso haja necessidade, verificar os índices de umidade do solo.

TERMOGRAFIA

Diretrizes de execução:

- Deverá ser executado no horário de pico, com maior pico de carga da instalação;
- Nas medições, as três fases deverão ser visíveis, desde o ponto de entrega no poste da Concessionária, proteção, medição, seccionamento, barramentos, transformadores, painéis de baixa tensão, incluindo banco de capacitores, contatos, conexões e acessórios gerais;
- Os pontos críticos detectados deverão ser regularizados o mais rápido possível;
- Um novo ensaio poderá ser solicitado pela CONTRATANTE, a fim de constatar alguma eliminação de defeitos;
- As imagens deverão ser entregues em formato de relatório, contendo um parecer conclusivo do engenheiro responsável.

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E CROMATOGRÁFICA DOS ÓLEOS DOS TRANSFORMADORES

Diretrizes de execução:

- Os óleos dos transformadores deverão ser coletados e analisados, conforme padronizações da ABNT para ensaios físico-químicos e análises cromatográficas, a fim de que sejam avaliadas contaminações ou deteriorações do óleo isolante, em cotejo com os limites normativos.
- Caso o resultado seja insatisfatório, a regeneração total do óleo deverá ser feita pela CONTRATADA, e, após a filtragem do óleo reprovado, um novo recolhimento de amostra, para nova avaliação.
- Persistindo o problema, o óleo deverá ser imediatamente substituído em sua totalidade. Ao fim de cada amostragem, um relatório técnico deverá ser elaborado.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER DE MOURA PIRES**, Testemunha, em 16/12/2019, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ALMEIDA**, Testemunha, em 16/12/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR**, Diretor(a) Geral, em 16/12/2019, às 19:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 36205175246619245637371002339155881547



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0215715** e o código CRC **4FB0E2EC**.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via do Profissional

Página 1/1

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201900000005753565

1. Responsável Técnico

WELLINGTON DINIZ SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO;

RNP: 1408730510

Registro: 04.0.0000153138

Empresa contratada:

WOLTECH EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP

Registro: 45543

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.940.740/0001-21

Logradouro: **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS**

Nº: 000100

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **CIDADE JARDIM**

UF: MG

CEP: 30380002

Contrato: **138/19 - TREMG**

Celebrado em: **16/12/2019**

Valor: **27.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS**

Nº: 000100

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **CIDADE JARDIM**

UF: MG

CEP: 30380002

Data de início: **19/12/2019** Previsão de término: **18/06/2020**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **TRIBUNAL REGIÃO ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.940.740/0001-21

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

				Quantidade:	Unidade:
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS /	MÁQUINAS ELÉTRICOS OU	ELETRÔNICOS,	800.00	kVA	
EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO					
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS /	MÁQUINAS ELÉTRICOS OU	ELETRÔNICOS,	450.00	kVA	
EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO					
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS /	MÁQUINAS ELÉTRICOS OU	ELETRÔNICOS,	600.00	kVA	
EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO					

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E GRUPO GERADOR.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Wellington Diniz Santos
WELLINGTON DINIZ SANTOS RNP: 1408730510

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$27.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
ELETTRICO, ELETTRICO, ELETTRICO,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CNPJ: 05.940.740/0001-21

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 226,50

Registrada em: 17/12/2019

Valor Pago: 226,50

Nosso Número: 0000000005543186

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201900000005753565

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

1. Responsável Técnico

WELLINGTON DINIZ SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO;

Empresa contratada:

WOLTECH EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

Logradouro: **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Contrato: **138/19 - TREMG**

Celebrado em: **16/12/2019**

Valor: **27.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

Bairro: **CIDADE JARDIM**

UF: **MG**

CNPJ: **05.940.740/0001-21**

Nº: **000100**

CEP: **30380002**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS**

Nº: **000100**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **CIDADE JARDIM**

Data de início: **19/12/2019** Previsão de término: **18/06/2020**

UF: **MG**

CEP: **30380002**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **TRIBUNAL REGIÃO ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

CNPJ: **05.940.740/0001-21**

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

				Quantidade:	Unidade:
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS /	MÁQUINAS ELÉTRICOS OU	ELETRÔNICOS,	800.00	kVA	
EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO					
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS /	MÁQUINAS ELÉTRICOS OU	ELETRÔNICOS,	450.00	kVA	
EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO					
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS /	MÁQUINAS ELÉTRICOS OU	ELETRÔNICOS,	600.00	kVA	
EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO					

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E GRUPO GERADOR.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

, de , de
Wellington Diniz Santos
WELLINGTON DINIZ SANTOS RNP: 1408730510

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$27.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
ELETTRICO, ELETTRICO, ELETTRICO,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CNPJ: 05.940.740/0001-21

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 226,50

Registrada em: 17/12/2019

Valor Pago: 226,50

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

Nosso Número: 0000000005543186



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201900000005753565

Via do Contratante
Página 1/1

1. Responsável Técnico

WELLINGTON DINIZ SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA; ESPECIALIZAÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

Empresa contratada:

WOLTECH EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

Logradouro: **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **CIDADE JARDIM**
UF: MG

Contrato: **138/19 - TREMG**

Celebrado em: **16/12/2019**

Valor: **27.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

RNP: **1408730510**

Registro: **04.0.0000153138**

Registro: **45543**

CNPJ: **05.940.740/0001-21**

Nº: **000100**

CEP: **30380002**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS**

Nº: **000100**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **CIDADE JARDIM**
UF: MG

CEP: **30380002**

Data de início: **19/12/2019** Previsão de término: **18/06/2020**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

CNPJ: **05.940.740/0001-21**

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

			Quantidade:	Unidade:
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS /	MÁQUINAS ELÉTRICOS OU	ELETRÔNICOS, 800.00	kVA	
EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO				
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS /	MÁQUINAS ELÉTRICOS OU	ELETRÔNICOS, 450.00	kVA	
EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO				
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS /	MÁQUINAS ELÉTRICOS OU	ELETRÔNICOS, 600.00	kVA	
EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO				

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E GRUPO GERADOR.....

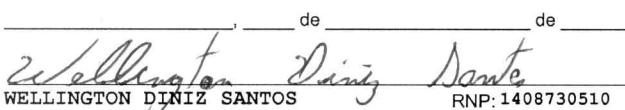
6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

, de _____ de _____

WELLINGTON DINIZ SANTOS RNP: **1408730510**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confec.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$27.000,00**. ÁREA DE ATUAÇÃO:
ELETTRICO, ELETTRICO, ELETTRICO,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CNPJ: **05.940.740/0001-21**

Valor da ART: **226,50**

Registrada em: **17/12/2019**

Valor Pago: **226,50**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: **0000000005543186**

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais